LEI Nº **4.422,** DE 28 DE JUNHO DE 2002.

Cria o Departamento de Parque de Máquinas e Oficina Mecânica.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado na Administração Municipal Direta, o DEPARTAMENTO DE PARQUE DE MÁQUINAS E OFICINA MECÂNICA, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Compete ao Departamento de Parque de Máquinas e Oficina Mecânica:

1- Inventário e controle de todos os veículos, de qualquer espécie, máquinas, tratores, motores e similares da Prefeitura Municipal;

2- Registro de todos os reparos, consertos e reformas dos mesmos;

3-Cadastro individual de cada veículo, identificando discriminadamente, inclusive com valores, os reparos procedidos;

4-Controle de peças substituídas e verificação de reformas levadas a efeito.

Art.3º Fica criado um Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Parque de Máquinas e Oficina Mecânica, padrão CC 5, com remuneração equivalente a 40,54 URMs.

Art.4º O Prefeito Municipal poderá designar servidores para desempenho as suas funções junto ao referido Departamento.

Art.5º As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º A presente lei será regulamentada, dentro de trinta dias, por ato do Prefeito Municipal.

Art.7º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de junho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração